

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 99
05/06/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 22 (VINTE E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO	3
DTS CME 04 2020	DTS IHT 02 2020
DTS CME 05 2020	DTS SSN 13 2020
DTS CME 06 2020	DTS VGI 03 2020
DTS CME 07 2020	DTS VGI 04 2020
DTS CME 08 2020	

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	12
IS GET 04 2020	
IS PROGRAD 06 2020	

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES	20
DECISÃO EEIMVR 01 2020	

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES	22
RDD PROGEPE 049 2020	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME N° 04, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Constitui Grupo de Trabalho para elaboração de propostas e estratégias de ensino-aprendizagem para o contexto de pós-pandemia na Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Constituir Grupo de Trabalho para elaboração de propostas e estratégias de ensino-aprendizagem para o contexto de pós-pandemia na Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa com a seguinte composição:

Titulares:

Docentes: **ENÉAS RANGEL TEIXEIRA** (Siape nº 6310623) – *Presidente da Comissão*, **CRISTINA LAVOYER ESCUDEIRO** (Siape nº 310557), **ELIZABETH MARTINS DA SILVA ROCHA** (Siape nº 1642319), **VERA MARIA SABÓIA** (Siape nº 7303200), **MARIA ESTELA DINIZ MACHADO** (Siape nº 1366590), **ZENITH ROSA SILVINO** (Siape nº 7303087) e **PATRÍCIA DOS SANTOS CLARO FULY** (Siape nº 1580932);
Discentes: **HELENA GONÇALVES DE SOUZA SANTOS** (Matrícula UFF nº 215034154) e **GILMA TERESA GUIMARÃES PERSE** (Matrícula UFF M055.219.006);
Técnico-Administrativo: **LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA** (Siape nº 1735775).

Suplentes:

Docentes: **SIMONE MARTINS REMBOLD** (Siape nº 7308781) - *Vice Presidente da Comissão*, **HELEN CAMPOS FERREIRA** (Siape nº 377741), **BÁRBARA POMPEU CHRISTOVAM** (Siape nº 1081203), **ELAINE ANTUNES CORTEZ** (Siape nº 1760125), **LUCIANA RODRIGUES DA SILVA** (Siape nº 1547704), **MIRIAN DA COSTA LINDOLPHO** (Siape nº 311787) e **ROSIMERE FERREIRA SANTANA** (Siape nº 1523373);
Discentes: **CLARISSA ALVES DE OLIVEIRA** (Matrícula UFF nº 217034096) e **CAMILA TENUTO MESSIAS DA FONSECA** (Matrícula UFF M081.219.004);
Técnico-Administrativo: **BERNARDO VELLOSO BAMBIRRA** (Siape nº 1285912).

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura;
3. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA
Presidente do Colegiado de Unidade
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME Nº 05, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Designa Comissão para elaboração de nova proposta do regimento interno do *Online Brazilian Journal of Nursing*.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar Comissão para elaboração de nova proposta do regimento interno do *Online Brazilian Journal of Nursing*, conforme segue:

Titulares:

Docentes: **ENÉAS RANGEL TEIXEIRA** (Siape nº 6310623) – *Presidente da Comissão*, **ELAINE ANTUNES CORTEZ** (Siape nº 1760125), **PEDRO RUIZ BARBOSA NASSAR** (Siape nº 3117023), **MAURO LEONARDO SALVADOR CALDEIRA DOS SANTOS** (Siape nº 311649), **CRISTINA LAVOYER ESCUDEIRO** (Siape nº 310557) e **BEATRIZ GUITTON RENAUD BAPTISTA DE OLIVEIRA** (Siape nº 311364);

Discentes: **HELENA GONÇALVES DE SOUZA SANTOS** (Matrícula UFF nº 215034154) e **BIANCA CAMPOS OLIVEIRA** (Matrícula UFF D045.118.014);

Técnico-Administrativo: **FELIPE DA SILVA FERREIRA** (Siape nº 1979045).

Suplentes:

Docentes: **ANA CARLA DANTAS CAVALCANTI** (Siape nº 1489634) - *Vice Presidente da Comissão*, **BIANCA DARGAM GOMES VIEIRA** (Siape nº 1515280), **KARINNE CRISTINNE DA SILVA CUNHA** (Siape nº 1476626), **FELIPE GUIMARÃES TAVARES** (Siape nº 1816579), **HELEN CAMPOS FERREIRA** (Siape nº 377741) e **ROSIMERE FERREIRA SANTANA** (Siape nº 1523373);

Discentes: **FILIPE SALGUEIRO BRANDÃO** (Matrícula UFF nº 217034075) e **SIMONE COSTA DA MATTA XAVIER** (Matrícula UFF M081.218.020);

Técnico-Administrativo: **PAULO ALVES GRACIANO DE ALMEIDA** (Siape nº 3144166).

2. A Comissão tem um prazo de quatro meses, a contar da data de publicação da DTS, para conclusão do trabalho. Ao final, deverá apresentar um relatório ao Colegiado de Unidade;
3. As reuniões podem ocorrer de modo virtual, com a mesma validade da presencial, seguindo as normas da UFF;
4. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura;
5. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME Nº 06, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Constitui Comissão para avaliação do Espaço Físico da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1-Constituir Comissão para avaliação do Espaço Físico da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

Titulares:

Docentes: **SIMONE MARTINS REMBOLD** (Siape nº 7308781) – *Presidente da Comissão*, **HELEN CAMPOS FERREIRA** (Siape nº 377741), **DEISE FERREIRA DE SOUZA** (Siape nº 308555), **RODRIGO LEITE HIPÓLITO** (Siape nº 1782278) **ELAINE ANTUNES CORTEZ** (Siape nº 1760125) e **CRISTINA LAVOYER ESCUDEIRO** (Siape nº 310557);

Discentes: **HELENA GONÇALVES DE SOUZA SANTOS** (Matrícula UFF nº 215034154) e **MILLER ALVARENGA OLIVEIRA** (Matrícula UFF M081.219.016);

Técnico-Administrativo: **RICARDO VALENÇA FERREIRA** (Siape nº 1098260).

Suplentes:

Docentes: **ENÉAS RANGEL TEIXEIRA** (Siape nº 6310623) - *Vice Presidente da Comissão*, **ENY DÓREA PAIVA** (Siape nº 1760721), **ÉRICA BRANDÃO DE MORAIS** (Siape nº 3066746), **THALITA GOMES DO CARMO** (Siape nº 1657039) e **PATRÍCIA DOS SANTOS CLARO FULY** (Siape nº 1580932);

Discentes: **CLARISSA ALVES DE OLIVEIRA** (Matrícula UFF nº 217034096) e **CARINA FÉLIX DA SILVA** (Matrícula UFF M064.120.004);

Técnico-Administrativo: **MARIA LÚCIA ALMEIDA FERREIRA** (Siape nº 308673).

2-Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura;

3-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME Nº 07, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Designa Comissão para organização de proposta do Plano de Desenvolvimento da Unidade - PDU.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar Comissão para organização de proposta do Plano de Desenvolvimento da Unidade – PDU, conforme segue:

Titulares:

Docentes: **ENÉAS RANGEL TEIXEIRA** (Siape nº 6310623) – *Presidente da Comissão*, **MARIA ESTELA DINIZ MACHADO** (Siape nº 1366590), **ELIANE MATOS BRANDÃO SALLES** (Siape nº 311429), **MAURO LEONARDO SALVADOR CALDEIRA DOS SANTOS (SIAPE Nº 311649)**, **CRISTINA LAVOYER ESCUDEIRO (SIAPE Nº 310557)** E **VERA MARIA SABÓIA** (Siape nº 7303200);

Discentes: **HELENA GONÇALVES DE SOUZA SANTOS** (Matrícula UFF nº 215034154) e **LUCAS RODRIGO GARCIA MELLO** (Matrícula UFF M064.119.016)

Técnico-Administrativo: **DYULIANA MARIA GARCIA S. MACHADO** (Siape nº 2510339).

Suplentes:

Docentes: **SIMONE MARTINS REMBOLD** (Siape nº 7308781) – *Vice-presidente da Comissão*, **CLAUDIA MARIA MESSIAS** (Siape nº 1536127), **ÉRICA BRANDÃO DE MORAES** (Siape nº 3066746), **PATRÍCIA DOS SANTOS CLARO FULY** (Siape nº 1580932), **HELEN CAMPOS FERREIRA** (Siape nº 377741) e **ELAINE ANTUNES CORTEZ** (Siape nº 1760125);

Discentes: **FILIPE SALGUEIRO BRANDÃO** (Matrícula UFF nº 217034075) e **DANIEL ESPÍRITO SANTO SILVA** (Matrícula UFF M055.219.002);

Técnico-Administrativo: **DEBORA DE SOUZA ARANHA** (Siape nº 2883015).

2. A Comissão tem um prazo de quatro meses, a contar da data de publicação da DTS, para conclusão do trabalho. Ao final, deverá apresentar um relatório ao Colegiado de Unidade;
3. As reuniões podem ocorrer de modo virtual, com a mesma validade da presencial, seguindo as normas da UFF;
4. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura;
5. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME Nº 08, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Constitui Comissão de Biossegurança Interna (CBio Interna) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Biossegurança Interna (CBio Interna) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

Docentes: **SIMONE MARTINS REMBOLD** (Siape nº 7308781), **RODRIGO LEITE HIPÓLITO** (Siape nº 1782278), **BEATRIZ FERNANDES DIAS** (Siape nº 2579204) E **LILIANE FARIA DA SILVA** (Siape nº 1497995);

Técnico-administrativo: **MARCELO JOSÉ DOS SANTOS** (Siape nº 2621325);

Discente: **RAPHAEL GABRIEL COSTA DO NASCIMENTO** (Matrícula nº 116034019).

2. Esta DTS substitui a DTS CME Nº 17, de 05 de setembro de 2017.
3. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
4. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA
Presidente do Colegiado de Unidade
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IHT, N.º 02 DE 03 DE JUNHO 2020

EMENTA: Cria e designa membros para compor Grupo de Trabalho com o objetivo de planejar e elaborar propostas de novos modelos de ensino-aprendizagem para o contexto de pós-pandemia no âmbito do Instituto de História (IHT)

A DIRETORA DO INSTITUTO DE HISTÓRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º. Criar um Grupo de Trabalho com o objetivo de planejar e elaborar propostas de novos modelos de ensino-aprendizagem para o contexto de pós-pandemia no âmbito do Instituto de História (IHT).

2º. Designar, para compor o Grupo de Trabalho os seguintes integrantes: professores **LAURA ANTUNES MACIEL** matrícula *SIAPE* n.º 1351804, **ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA** matrícula *SIAPE* n.º 1580925, **MARIO GRYSZPAN** matrícula *SIAPE* n.º 0308553, **LÍVIA GONÇALVES MAGALHÃES** matrícula *SIAPE* n.º 1258193, **SILVIA PATUZZI** matrícula *SIAPE* n.º 1998890, **TÂMIS PARRON** matrícula *SIAPE* n.º 2405078, **CAROLINA COELHO FORTES** matrícula *SIAPE* n.º 2445433, **ADRIENE BARON TACLA** matrícula *SIAPE* n.º 1709525, **EDMAR CHECON DE FREITAS** matrícula *SIAPE* n.º 1242866, e os discentes **LUCAS ONORATO DE MELO** matrícula 214002188 e **LUCAS SOUZA NASCIMENTO** matrícula 217002237.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LAURA ANTUNES MACIEL
Diretora do Instituto de História (IHT)

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN Nº 13, DE 04 DE JUNHO DE 2020

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I – Designar os representantes do Departamento de Serviço Social no Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social, quais sejam:

Titulares:

EBE CAMPINHA DOS SANTOS (SIAPE 3058443)
FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA Rozendo (SIAPE 1694859)
JÚLIA APARECIDA SOARES DE PAULA (SIAPE 2240338)
TATHIANA MEYRE DA SILVA GOMES (SIAPE 2447440)
FRANCINE HELFREICH COUTINHO DOS SANTOS (SIAPE 2546766)
MARCELA SOARES SILVA (SIPAE 2581036)
ANA CRISTINA OLIVEIRA DE OLIVEIRA (SIAPE 1222365)
RODRIGO SILVA LIMA (SIAPE 3534321)
LARISSA DAHMER PEREIRA (SIAPE 2358597)
ROBSON ROBERTO DA SILVA (SIAPE 1212729)

Suplentes:

JANAÍNA ALBUQUERQUE DE CAMARGO SCHMIDT (SIAPE 1866419)
ELIANE MARTINS DE SOUZA GUIMARÃES (SIAPE 1060987)
PAULA DOS SANTOS KROPF (SIAPE 2394700)
EMILIE FAEDO DELLA GIUSTINA DE CAMpos (SIAPE 3061562)
EBLIN JOSEPH FARAGE (SIAPE 1566746)
ANA LÍVIA ADRIANO (SIAPE 2052388)
ADRIANYCE ANGÉLICA SILVA E SOUSA (SIAPE 1728302)
MIRIAM FÁTIMA REIS (SIAPE 2096799-2)
TATIANA DAHMER PEREIRA (SIAPE 1168050)
MÔNICA DE CASTRO MAIA SENNA (SIAPE 988956)

II - A presente designação não corresponde à função Gratificada.

III – Esta DTS entrará em vigor na data de 10 de março de 2020.

Niterói, 04 de junho de 2020

FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO
Chefe de Departamento
SIAPE 1694859
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VGI, Nº 03, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e com base em deliberação do Colegiado de Curso,

RESOLVE:

1. **RETIFICAR** a DTS VGI Nº2, de 18/09/2019, alterando a composição dos membros do Colegiado do Curso de Direito de Volta Redonda:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE DIREITO

DALMIR JOSÉ LOPES JÚNIOR (PRESIDENTE) Mat.SIAPE 1818175
ANA ALICE DE CARLI (TITULAR) Mat. SIAPE 2080378
CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA (TITULAR) Mat. SIAPE 1037364
JOSYCLER APARECIDA ARANA SANTOS (TITULAR) Mat. SIAPE 1818678
MARCO AURÉLIO LAGRECA CASAMASSO (TITULAR) Mat. SIAPE 1832853
MARCUS WAGNER DE SEIXAS (TITULAR) Mat. SIAPE 2624057
MATHEUS VIDAL GOMES GOMES MONTEIRO (TITULAR) Mat. SIAPE 2141869

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MULTIDISCIPLINAR

OZANAN VICENTE CARRARA (TITULAR) Mat. SIAPE 1839556

REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE

LOHANY CORONA SEABRA (CADOM) Mat. UFF 215.090.090

MARCELLA DE LOURDES SILVA PEREIRA (CADOM) Mat. UFF 118.090.020

2. Informo, para os devidos fins, que esta não é uma função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

DALMIR JOSÉ LOPES JÚNIOR
SIAPE 1818175
Coordenador do Curso de Direito
Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VGI, Nº4, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Designação para a função de Vice-Coordenador de Atividades de Estágio do Curso de Graduação em Direito de Volta Redonda.

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições

RESOLVE

- a) Designar **ANA ALICE DE CARLI**, Professora do Magistério Superior, Mat, SIAPE 2080378, como Vice-Coordenadora de Atividades de Estágio.
- b) Informo, para os devidos fins, que esta não é uma função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

DALMIR JOSÉ LOPES JUNIOR
SIAPE 1818175
Coordenador do Curso de Direito
Instituto de Ciências Humanas de Volta Redonda
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO GET N°04, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Aprovação nas reuniões: 295ª RO (16/08/2019) e 152ª RE (28/05/2020).

EMENTA: Estabelece procedimentos para submissão, avaliação, registro e elaboração de relatórios parcial e final de Projetos de Ensino e Iniciação ao Ensino coordenados por docentes do Departamento de Estatística (GET).

O COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA resolve estabelecer os seguintes procedimentos referentes aos Projetos de Ensino e Iniciação ao Ensino coordenados por seus docentes:

I – DA DEFINIÇÃO

Art. 1º – Adota-se a seguinte terminologia:

§1º – Serão considerados Projetos de Iniciação ao Ensino, aqueles em que o foco principal é o aluno, que trabalha sob orientação de um docente.

§2º – Serão considerados Projetos de Ensino, aqueles em que o foco principal é o docente, que pode, ou não, ter alunos em sua equipe.

II – DA SUBMISSÃO

Art. 2º – Para submissão de um projeto de Ensino ou Iniciação ao Ensino ao Departamento, o docente responsável preencherá um formulário disponibilizado no site do Departamento fornecendo informações tais como:

- Identificação do projeto (Ensino ou Iniciação ao Ensino)
- Título do projeto
- Nome e matrícula SIAPE do docente responsável pelo projeto
- Resumo
- Se há financiamento e, em caso afirmativo, qual o órgão financiador
- Valor do projeto e moeda (opcional)
- Nível Acadêmico (opcional)
- Curso (opcional)
- Data de início e de fim do projeto no formato dd/mm/aaaa
- Aluno(s) vinculado(s) (se houver)
- Equipe responsável (se houver)
- Carga horária prevista (uma previsão da carga horária total e de cada aluno, quando houver)
- 1ª Área de Conhecimento

- 2ª Área de Conhecimento (opcional)
- Nome da linha de pesquisa (opcional)

Art. 3º – Só serão avaliados projetos sob responsabilidade de docentes que não estejam com pendência(s) nos relatórios parciais e/ou finais de qualquer outro projeto junto à Comissão de Ensino, definida conforme a Instrução de Serviço GET 01-2020.

III – DA AVALIAÇÃO

Art. 4º – A Comissão de Ensino fará a leitura e avaliará o projeto, podendo solicitar alterações ao docente responsável. Em caso de alterações, o formulário corrigido do projeto deverá ser novamente submetido a Comissão que fará uma nova avaliação.

Art. 5º – A Comissão de Ensino entregará à Chefia do GET o parecer final em duas vias impressas e assinadas por pelo menos 3 (três) membros da comissão e enviará, para o endereço eletrônico citado acima, a versão final, aprovada, do projeto. O prazo máximo para elaboração do parecer será de 2 (duas) semanas, contado a partir do recebimento do projeto pela Comissão.

Art. 6º – O projeto aceito pela Comissão de Ensino será submetido à apreciação do Departamento, na qualidade de item de pauta de Reunião Departamental. Se, em votação posta pela Chefia, houver maioria simples a favor da aprovação do Projeto, este será considerado aprovado.

IV – DO REGISTRO NO GET

Art. 7º – O projeto aprovado será cadastrado no site do departamento na área de Projetos de Ensino em Andamento.

V – DOS RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

Art. 8º – Caso o período de execução abranja mais de um ano civil, o docente deverá entregar relatórios parciais até o dia 14 de novembro do ano civil.

Art. 9º – No prazo de até 30 dias após o período final de execução reportado [cf. Art. 2º] ou até o dia 14 de novembro (o que vencer primeiro), o docente responsável deverá entregar um relatório das atividades desenvolvidas no projeto.

Art. 10º – O relatório, parcial ou final, deverá conter minimamente os seguintes tópicos:

- Todos os tópicos solicitados no Art. 2º destacando os tópicos que tiverem tido alterações
- Carga horária detalhada (carga horária total e carga horária de cada membro da equipe)
- Período de avaliação
- Em caso de extensão de prazo final, justificativa para essa extensão.
- Introdução (descrever o tema abordado e os objetivos)
- Metodologia (descrever de maneira clara e objetiva como foi realizado o projeto, as etapas desenvolvidas e descrever os materiais e métodos utilizados)
- Resultados (apresentar os dados coletados e o tratamento dos mesmos. Nesta parte podem ser apresentadas as tabelas, cálculos, gráficos, fotos, etc).
- Conclusões (tomando como base a discussão de resultados, concluir se os objetivos propostos foram alcançados)
- Produção técnico-científica (informar participações em seminários, cursos, participação em encontros científicos, palestras, etc, desenvolvidas durante o período considerado).
- Referências Bibliográficas
- Caso haja aluno(s) envolvido(s) no projeto, cada um deverá apresentar um resumo da sua

colaboração no projeto e uma avaliação de como o projeto o ajudou. No caso de projeto de iniciação ao ensino, o relatório elaborado pelo aluno deve conter a contribuição do projeto para sua inclinação docente incluindo o aprendizado didático obtido.

- Todo o material produzido deve ser anexado ao relatório.

Art. 11º – O relatório de atividades, final ou parcial, deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico comissaoensinogetuff@googlegroups.com, em formato pdf.

Art. 12º – A Comissão de Ensino avaliará a coerência entre as atividades propostas no projeto submetido e as atividades realmente desenvolvidas, podendo sugerir alterações ao docente responsável. Havendo alterações, o relatório corrigido deverá ser encaminhado pelo docente para a Comissão, através do endereço eletrônico citado no Art. 11º e a Comissão de Ensino fará uma nova avaliação.

Art. 13º – A Comissão de Ensino do GET elaborará um parecer sobre o relatório de atividades. Esse parecer deverá ser entregue à Chefia do GET em duas vias impressas e assinadas por pelo menos 3 (três) membros da Comissão. O prazo máximo para elaboração desse parecer será de 2 (duas) semanas, contado a partir do recebimento do relatório pela Comissão.

Art. 14º – O relatório aceito pela Comissão de Ensino será submetido à apreciação do departamento, na qualidade de item de pauta de Reunião de Departamento. Se, em votação chamada pela Chefia, houver maioria simples a favor da aprovação do relatório, este será considerado aprovado.

Art. 15º – A Comissão de Ensino deverá enviar para o endereço eletrônico citado no Art. 11º, a versão final, aprovada, do relatório.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16º – Caberá à Comissão de Ensino manter, compartilhado com a Chefia, um registro atualizado contendo as informações de todos os projetos submetidos, a situação de cada projeto (em andamento ou concluído), os arquivos dos projetos, dos relatórios e dos pareceres dados.

Art. 17º – Essa Instrução de Serviço revoga a Instrução de Serviço GET 03-2016.

Art. 18º – O Colegiado do Departamento de Estatística é a instância de recursos.

Art. 19º – Situações não previstas nesta Instrução de Serviço serão avaliadas e regulamentadas pelo Colegiado do Departamento de Estatística.

Art. 20º – Esta Instrução de Serviço terá efeito a partir da data de sua assinatura.

Niterói, 05 de junho de 2020.

PATRÍCIA LUSIÉ VELOZO DA COSTA

Chefe Depto de Estatística – UFF

SIAPE 1805333

#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD N° 06, de 27 de MAIO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a operacionalização e o registro de aproveitamento nas Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE) objeto da Decisão CEPEX nº 110/2020.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO as ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus COVID-19 estabelecidas, sobretudo a partir de março de 2020 pelo Governo Federal, pelos Estados e Municípios, que colocam medidas de isolamento social e qualificam os serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO a nota publicada pela **PROGRAD** na página institucional da UFF em 21 de março de 2020, que apresentou considerações sobre as Portarias MEC 343/2020 e 345/2020 e **destacou** que *a implementação da modalidade EAD de forma irrestrita e não prevista nos PPC não se configura como estratégia de substituição e/ou reposição de aulas e que estas ações devem ser pactuadas pelos órgãos colegiados dos cursos e aprovadas nas instâncias superiores, de modo a atender as demandas institucionais de forma isonômica;*

CONSIDERANDO as disposições constantes da **Instrução de Serviço PROGEPE nº 005**, de 17 de março de 2020, que *altera a Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020 que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19)*, da **Instrução de Serviço PROGEPE N° 006**, de 30 de março de 2020, que *altera a Instrução de Serviço PROGEPE nº 005/2020*, em virtude da publicação, pelo **Ministério da Economia, da Instrução Normativa nº 27, de 25 de março de 2020**, que *estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)*, bem como da **Instrução de Serviço PROGEPE nº 008/2020, de 30 de abril de 2020**, que *regulamenta o trabalho remoto na Universidade Federal Fluminense, estabelecido pela Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020, de 13 de março de 2020, e suas alterações, enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO os termos da **Portaria MEC nº 343/2020**, de 17 de março de 2020, que *dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19* e da **Portaria MEC nº 345/2020**, de 19 de março de 2020, que alterou a primeira, e dispõe, em seu art. 1º, que *fica autorizada, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017*”, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o **Conselho Nacional de Educação (CNE)**, por meio do Parecer nº 5, de 28 de abril de 2020, *que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19*, dispõe, dentre outros, sobre as atividades mediadas por tecnologias digitais no contexto da pandemia do novo coronavírus- COVID-19 reforçando a importância de ações de ensino, pesquisa e extensão planejadas e integradas;

CONSIDERANDO que as atividades mediadas por tecnologias digitais no contexto da pandemia se diferenciam da oferta da modalidade EAD por apresentarem concepção didático-pedagógica flexível **que visa atender uma mudança temporária** para um modo de ensino alternativo durante **um período de emergência e exceção**;

CONSIDERANDO os termos da **Medida Provisória nº 934**, de 01 de abril de 2020, *que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020*, e define, em seu art. 2º que “*as instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do disposto no caput e no § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 1996, para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020*”;

CONSIDERANDO que os Calendários Escolar e Administrativo constituem Decisões e Resoluções deste Conselho e que ambos os documentos colocam diretrizes e prazos para a ação de diversos segmentos da Comunidade Universitária, conforme a esfera de competência, e da comunidade externa interessada em serviços da Universidade, dentre outros;

CONSIDERANDO que a **Decisão CEPEX nº 109/2020**, de 08 de abril de 2020, decidiu suspender, por tempo indeterminado, os Calendários Escolar e Administrativo de 2020, aprovados pela Decisão CEPEX nº 624/2019, e em seu art. 3º permitiu “*a manutenção de atividades de cunho acadêmico e administrativo, definidas pela gestão superior, que possam ser planejadas, orientadas e executadas de modo remoto, sem prejuízo do fixado nesta Decisão e em normas superiores*”;

CONSIDERANDO que como parte do compromisso social e institucional com a formação acadêmica de qualidade e com a produção e socialização do conhecimento estão a promoção, manutenção e a valorização de atividades intelectuais de sua comunidade, o fortalecimento da sensação de **pertencimento**, da promoção da **solidariedade**, da **troca de conhecimentos** e da preservação da **saúde mental**, do **vínculo** e da **interação social** entre os membros da comunidade universitária;

CONSIDERANDO que as pesquisas científicas e as orientações das autoridades sanitárias apontam que o cenário se apresenta desfavorável ao retorno breve de atividades presenciais, sobretudo nos moldes anteriores à pandemia,

CONSIDERANDO a Decisão CEPEX nº 110/2020, de 20 de maio de 2020, que trata da *aprovação como Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE) das disciplinas da graduação do tipo Trabalho de Conclusão de Curso, Monografia, Projeto Final ou Trabalho Final e as atividades acadêmicas complementares oferecidas para estudantes de cursos de graduação*.

RESOLVE:

Art. 1º **Dispor** sobre a operacionalização e o registro de aproveitamento nas Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE) objeto da Decisão CEPEX nº 110/2020.

Art. 2º São consideradas Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE), para efeitos desta Instrução:

I – Disciplina da graduação do tipo *Trabalho de Conclusão de Curso, Monografia, Projeto Final, Trabalho Final* já registrada no Quadro de Horários e programada para 2020.1;

II – Atividade Complementar oferecida para os estudantes de cursos de graduação aprovada pelo Colegiado de Curso.

Art. 3º Caberá às Coordenações de Curso a regularização da inscrição de estudantes em disciplinas citadas no inciso I do art. 2º desta, caso a inscrição não tenha sido registrada no Sistema Acadêmico.

Art. 4º Na hipótese de execução remota de defesa de *Trabalho de Conclusão de Curso, Monografia, Projeto Final, Trabalho Final*, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I – Concordância formal dos envolvidos – estudante, orientador e membros da banca - por meio do preenchimento de formulário próprio, eletrônico ou físico;

II – Ciência da Coordenação de Curso;

III – Divulgação, na página do Curso ou da Unidade Acadêmica, da data, do horário e do endereço eletrônico da plataforma pela qual ocorrerá cada defesa, para permitir a sua publicidade e frequência. Em caso de gravação da defesa, todos os envolvidos deverão se apresentar;

IV – Elaboração, pelo Presidente da Banca, da Ata de Defesa eletrônica ou física, em conformidade com o disposto no regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de cada Curso de Graduação. Em caso de impossibilidade de assinatura eletrônica na Ata de defesa, o Presidente da Banca deverá encaminhar a ata por e-mail institucional aos envolvidos e solicitar a concordância explícita dos mesmos;

V – Encaminhamento da Ata de Defesa e do trabalho escrito para a Coordenação de Curso, em formato eletrônico, conforme demais procedimentos e orientações habituais da mesma;

VI - Após o período da pandemia, as atas devem ser assinadas e obrigatoriamente arquivadas pela Coordenação do Curso.

Art. 5º Deverão ser utilizadas prioritariamente para execução da ACE as ferramentas institucionais disponíveis, que permitem o adequado registro das mesmas, mantendo a autonomia didática.

Art. 6º Os registros de aproveitamento acadêmico das ACE concluídas durante o período de suspensão dos Calendários Escolar e Administrativo regulares de 2020 deverão ser feitos pela Coordenação do Curso ou pelo Departamento de Ensino, conforme o vínculo da atividade e

responsabilidade, no Sistema Acadêmico – Lançamento de Notas, diretamente no Histórico Escolar do estudante, até **27/07/2020**.

Art. 7º Caberá aos Colegiados de Curso a revisão, no que couber, de documentos internos que tratem de regulamento específico de Trabalho de Conclusão do Curso.

Art. 8º Estão vedados:

I - O cômputo de nota objeto de reprovação no âmbito das ACE para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (C.R.);

II - Os cancelamentos de matrícula por insuficiência de aproveitamento, por número de reprovações em uma disciplina, por abandono e por perda de prazo para integralização curricular, previstos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor – Resolução CEP 001/2015, referentes aos semestres letivos de 2020;

III - O cômputo dos semestres letivos de 2020 para fins de prazo para integralização curricular.

Art. 9 Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####

SEÇÃO III

DECISÃO EEIMVR Nº 01, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que foi discutido na Terceira Reunião Ordinária do Colegiado da EEIMVR, ocorrida em 02/06/2020,

DECIDE:

Indicar os Professores **JOSÉ ADILSON DE CASTRO**, Matrícula SIAPE nº 1352827, **LUIS ALBERTO DUNCAN RANGEL**, Matrícula SIAPE nº 988890 e **NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA**, Matrícula SIAPE nº 2051477, como membros titulares e Professores **PAULO RANGEL RIOS** SIAPE nº 1060138 e **DULCEMAR GARCIA NETO**, matrícula SIAPE nº 2045465, como membros suplentes, para comporem a Banca de Avaliação de Progressão Horizontal e Vertical para Professor Associado.

Volta Redonda, 02 de junho de 2020.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS AVILA
Diretora da EEIMVR
SIAPE 2051477
#####

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES PROGEPE Nº49, DE 04 DE JUNHO DE 2020

PROGEPE, em 04/06/2020

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE ROBERTA PIMENTA DA CRUZ MENDONCA**, Arquivista da Gerência Plena de Comunicações Administrativas (GPCA/AD), para Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense (UFF), na cidade de Niterói – RJ, de 01/06/2020 a 30/03/2023, com ônus limitado. (Proc. 23069.153250/2020-12).

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####